

## Edite Azevedo

---

**De:** Narselia Bettencourt  
**Enviado:** 24 de julho de 2024 12:31  
**Para:** arquivo  
**Assunto:** FW: Pedido de parecer escrito do âmbito da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/XIII - Aprova o Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores 2022-2027  
**Anexos:** A.E.S.A Parecer Escrito Plano de Gestão de Riscos de Inundações.pdf

---

**De:** Catarina Cymbron <catarina@melotravel.com>  
**Enviada:** 24 de julho de 2024 12:15  
**Para:** Narselia Bettencourt <nabettencourt@alra.pt>; Flavio Soares <fsoares@alra.pt>  
**Cc:** AESA AZORES <direcao@aesazores.org>; geral@aesazores.org  
**Assunto:** Pedido de parecer escrito do âmbito da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/XIII - Aprova o Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores 2022-2027

Exmos. Senhores membros da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CAPADS)

Cabe-nos remeter a V. Ex.as o Parecer desta associação relativamente ao ofício n.º 952/2024.

Agradecemos a oportunidade de contribuir para o processo em questão, e mantemo-nos disponíveis para o que acharem conveniente.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Atentamente,

A Direção da A.E.S.A.



✉ [direcao@aesazores.org](mailto:direcao@aesazores.org)

🌐 <https://aesazores.org/>

📍 NONAGON - R. da Tecnologia K - Épsilon 2, 9560-421 Lagoa

----- Forwarded message -----

**De:** Narselia Bettencourt <[nabettencourt@alra.pt](mailto:nabettencourt@alra.pt)>

**Date:** terça, 25/06/2024 à(s) 17:36

**Subject:** Pedido de parecer escrito do âmbito da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/XIII - Aprova o Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores 2022-2027

**To:**

**Cc:** Flavio Soares <[fsoares@alra.pt](mailto:fsoares@alra.pt)>

Exmos. Senhores

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Deputado Flávio Soares, de remeter o ofício n.º 952/2024.

Informo que a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/XIII – “Aprova o Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores 2022-2027”, está disponível no Link :

<http://base.alra.pt:82/iniciativas/iniciativas/XIIIPEpDLR009.pdf>

Com os melhores cumprimentos,

Narsélia Bettencourt

Assistente Técnica

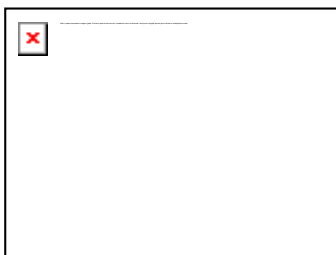
Departamento de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Voip: 600646

Tlf. +351 292207646



*AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.*

*LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.*

*CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.*

*DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.*

## PARECER

### A.E.S.A – Associação Empresarial para a Sustentabilidade dos Açores

**Assunto:** Parecer da Direção da Associação Empresarial para a Sustentabilidade dos Açores sobre o Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores 2022-2027 (PGRIA 2022-2027).

#### Introdução

A Associação Empresarial para a Sustentabilidade dos Açores (A.E.S.A), enquanto entidade corporativa envolvida na promoção da sustentabilidade social, ambiental e financeira, pretende que as empresas açorianas liderem a transição para uma economia circular, baixa em carbono, colaborativa, transparente e fundamentada na justiça ambiental e social. No seu papel de organização não governamental de ambiente, procura incentivar a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nas empresas dos Açores.

#### Enquadramento

A Diretiva n.º 2007/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, criou um quadro para avaliar e gerir os riscos de inundações, visando minimizar os impactos negativos sobre a vida humana, o ambiente, o património cultural e as atividades económicas. O Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, transpôs esta Diretiva para a legislação nacional, implementando planos de gestão dos riscos. O PGRIA classifica e hierarquiza os riscos nas nove ilhas da Região Autónoma dos Açores. O Decreto Legislativo Regional n.º 20/2016/A, de 10 de outubro, determina a atualização e revisão deste plano a cada 6 anos. Em 2021, a Resolução do Conselho do Governo n.º 60/2021 encarregou o Secretário Regional de rever o plano para 2022-2027, sendo que a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/XIII foi enviada para parecer da AESA.

#### Análise e Considerações

1. **Impacto das Inundações:** As inundações podem causar danos significativos à saúde, segurança e integridade da população, bens materiais e infraestruturas, afetando desproporcionalmente os mais vulneráveis. A administração pública deve mitigar esses danos e reduzir suas consequências adversas na atividade económica, evitando o isolamento das áreas afetadas, o constrangimento dos cidadãos residentes e a diminuição da atratividade turística, o que afeta a sustentabilidade das comunidades.

2. **Resiliência Territorial:** O plano deve promover um ordenamento do território racional e eficiente, focado na proteção de pessoas, bens e infraestruturas básicas, além de impor restrições para evitar desequilíbrios causados pela agropecuária intensiva e seus efeitos nos ecossistemas sensíveis.
3. **Prevenção e Sensibilização:** É necessário implementar medidas que incentivem a prevenção e a sensibilização para um desenvolvimento económico regional sustentável, criando espaços de fruição e educação ambiental que sejam compatíveis com atividades turísticas como trilhos pedestres, passeios a cavalo, ciclismo, canyoning entre outras.
4. **Manutenção de Infraestruturas:** O plano deve incluir medidas obrigatórias para entidades públicas e privadas garantirem a manutenção de infraestruturas essenciais, nomeadamente, aquedutos, centrais hidroelétricas, redes elétricas, telecomunicações, abastecimento de água, infraestruturas de drenagem, saneamento, gestão de resíduos e serviços de segurança e proteção civil.
5. **Proteção do Património:** É crucial proteger e salvaguardar o património cultural e classificado, promovendo ações de arqueologia industrial que beneficiem a oferta turística, como na Ribeira da Praia, ilha de São Miguel, e salvaguardando os valores paisagísticos dos Açores.
6. **Conservação das Zonas Húmidas:** O plano deve preservar o património natural das zonas húmidas, sítios Ramsar, seus ecossistemas e espécies, incluindo áreas protegidas e classificadas, de interesse turístico, entre outros, como a observação de aves.
7. **Qualificação do Ordenamento do Território:** O ordenamento do território deve ser qualificado, considerando as transformações recentes na orografia das ilhas, como a alteração e eliminação de linhas de água, remoção massiva do coberto arbóreo e substituição de florestas por pastagens. O plano deve promover a recuperação dessas linhas de água e a restauração do coberto vegetal endémico.
8. **Recursos e Mão-de-Obra:** Existem baixos níveis de manutenção dos cursos de água, aumentando o risco de inundações. É essencial reverter este desinvestimento, reforçando as ações destinadas à manutenção e limpeza dos cursos de água, promovendo projetos de economia local e circular.
9. **Uso do Solo:** importa uma atenção e monitorização específica ao solo de uso agrícola e florestal, às práticas das operações agrícolas e florestais, que devem primar pela infiltração das águas pluviais e a desobstrução de linhas de água inseridas ou próximas de áreas agrícolas ou florestais.

## **Conclusão**

A Associação Empresarial para a Sustentabilidade dos Açores reconhece a importância do Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores 2022-2027 como um instrumento vital para a proteção das populações, a preservação ambiental e o desenvolvimento económico sustentável do território insular. O parecer da Associação é favorável à aprovação do PGRI 2022-2027, com recomendações para intensificar os esforços no ordenamento do território, compatibilizando atividades económicas com a proteção de pessoas, bens e infraestruturas, integrando medidas eficazes para mitigar as alterações climáticas e promovendo o equilíbrio sustentável dos ecossistemas frágeis das ilhas.

Açores, 24 de julho de 2024